



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Nº 2036A

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal do Idoso - CMI .....	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.420/2025 =**

de 30 de dezembro de 2025.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2026.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 207.352.000,00 (duzentos e sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais) sendo:

**I** - Orçamento Fiscal em R\$ 146.576.090,03 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, noventa reais e três centavos);

**II** - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 60.775.909,97 (sessenta milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

**Parágrafo único.** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) em reais (R\$)**

**I - Administração Direta:****Receitas**

<b>Correntes.....</b>	<b>R\$</b>
<b>213.305.200,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$
36.862.000,00	
Contribuições R\$ 2.044.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$
1.590.200,00	
Receita de Serviços.....	R\$
25.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$
171.051.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$
1.733.000,00	
<b>Receita</b>	<b>de</b>
<b>Capital.....</b>	<b>R\$</b>
<b>2.590.000,00</b>	
Alienação de Bens.....	R\$

602.000,00  
Transferências de Capital..... R\$  
1.988.000,00

**Subtotal.....**  
**R\$ 215.895.200,00**

**II - Administração Indireta:**

Autarquia SAEMBA..... R\$  
13.652.000,00

**Subtotal..... R\$**  
**13.652.000,00**

**III - Dedução da Receita**

(-) Dedução do FUNDEB..... R\$  
22.195.200,00

**Subtotal..... R\$**  
22.195.200,00

**Receita Total..... R\$**  
**207.352.000,00**

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)**

**I - Por Função de Governo:**

01 - Legislativa.....	R\$ 1.698.000,00
04 - Administração.....	R\$ 19.271.734,87
06 - Segurança Pública.....	R\$ 2.621.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 6.701.000,00
10 - Saúde.....	R\$ 54.074.907,97
11 - Trabalho.....	R\$ 116.000,00
12 - Educação.....	R\$ 80.135.261,96
13 - Cultura.....	R\$ 1.561.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 5.067.000,00
16 - Habitação .....	R\$ 1.440.595,20
17 - Saneamento.....	R\$ 13.652.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$ 8.587.500,00
20 - Agricultura.....	R\$ 854.000,00
23 - Comercio e Serviços.....	R\$ 1.368.000,00
26 - Transporte.....	R\$ 1.298.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 1.111.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 7.095.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 700.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>207.352.000,00</b>

**II - Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração**

**01 Câmara Municipal.....**  
**... R\$ 1.698.000,00**

01 01 Câmara Municipal..... R\$ 1.698.000,00

**02 Prefeitura Municipal de Bariri..... R\$ 192.002.000,00**

02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias..... R\$ 5.933.534,87

02 02 Dir. Serv. Administração..... R\$ 5.997.200,00

02 03 Dir. Serv. Finanças..... R\$ 10.770.000,00

02 06 Dir. Serv. Saúde..... R\$ 54.074.907,97

02 07 Dir. Serv. Educação e Cultura..... R\$ 83.232.261,96

02 08 Diretoria Municipal de Assistência Social..... R\$ 6.703.000,00

02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo..... R\$ 4.088.595,20

02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços..... R\$ 9.034.000,00

02 11 Dir. Serv. Obras..... R\$ 1.446.000,00

02 12 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente..... R\$ 9.441.500,00

02 13 Dir. Serv. De Esportes e Lazer..... R\$ 1.281.000,00

**03 SAEMBA.....**  
**..... R\$ 13.652.000,00**

03 01 Divisão de Administração e Finanças..... R\$ 3.323.000,00

03 02 Divisão Técnica e de Planejamento..... R\$ 10.329.000,00

**Total ..... R\$ 207.352.000,00**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, os recursos:

**I** - Do superávit financeiro do exercício de 2025;

**II** - Provenientes de excesso de arrecadação;

**III** - Dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

**IV** - Do produto de operações de crédito autorizadas.

**Art. 5º** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 assim como o Plano Plurianual para o período 2026-2029.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Bariri, 30 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

## Outros Atos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 15/2025

**AIRTON LUÍS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, CONVOCA, para participarem da sessão pública de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2026, os candidatos classificados nos concursos públicos e processos seletivos para cargo de docente para preenchimento de cargos em substituição/temporários, conforme o caso, de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (CP) e/ou Processo Seletivo (PS)	Dia	Horário
Professor de Educação Infantil	CP 01/2021	08/01/2026	8h
Professor Auxiliar de Educação Infantil	CP 01/2021	08/01/2026	8h15
Professor de Educação Básica I	CP 01/2021	08/01/2026	8h30
Professor Auxiliar de Educação Básica I	CP 01/2021	08/01/2026	9h
PEB II - Educação Física	CP 01/2021	08/01/2026	9h15
PEB II - Arte	CP 01/2021	08/01/2026	9h45
PEB II - Inglês	CP 01/2021 PS 02/2025	08/01/2026	10h
PEB II - Filosofia	CP 01/2021	08/01/2026	10h15
PEB II - Espanhol	CP 01/2021	08/01/2026	10h30
PEB II - Ciências	CP 01/2021 PS 02/2025	08/01/2026	10h45
Professor Auxiliar de Educação Básica II	CP 01/2021	08/01/2026	11h
PEB II - Matemática	CP 01/2021	08/01/2026	11h 15

A sessão pública será realizada na sede da Diretoria de Serviço de Educação, na Avenida Quinze de Novembro, 505 no dia e horários acima mencionados. O candidato convocado por meio deste Edital para assumir o cargo que não estiver presente, será considerado desclassificado e desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4978/2017.

Publique-se na forma da Lei Municipal nº 4.791/2017.

Bariri, 30 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUÍS PEGORARO**

Prefeito Municipal

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal do Idoso - CMI

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Instituído pela Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010

Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.

Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: [cmi@bariri.sp.gov.br](mailto:cmi@bariri.sp.gov.br)**RESOLUÇÃO nº 02/2025****De 22 de Dezembro de 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Bariri-SP para o mês de dezembro.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI) DE BARIRI**, estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições, conferidas pela legislação vigente, em especial pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e pela Lei Municipal que institui o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações voltadas ao lazer, à convivência e ao fortalecimento de vínculos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância de ações que valorizem a pessoa idosa e promovam o bem-estar físico, emocional e social;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso pela Diretoria de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso, referente ao mês de dezembro de 2025, destinado à realização de ação de lazer e convivência para pessoas idosas do município.

Art. 2º O Plano de Aplicação aprovado contempla as seguintes despesas:

- I – Passeio de barco;
- II – Fretamento de ônibus para transporte dos idosos;
- III – Fornecimento de lanche aos participantes;
- IV – Aquisição de lembrancinhas, contendo toalha de banho e toalha de rosto.

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para a execução das ações previstas nesta Resolução são provenientes do Fundo Municipal do Idoso, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

Art. 4º A execução das ações será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bariri, por meio da Diretoria de Assistência Social, sob acompanhamento, fiscalização e controle do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
Diretoria de Assistência Social  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*

Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.

Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: [cmi@bariri.sp.gov.br](mailto:cmi@bariri.sp.gov.br)

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, acompanhada de relatório de execução, documentos fiscais e demais registros comprobatórios.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bariri, 22 de dezembro de 2025.

**João Domingos Cardoso Leonel – Presidente**

**Amanda Pizani Macorin – Secretária**

**Gestão 2025/2027**

**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
Diretoria de Assistência Social  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial  
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 500e-669e-9176-42b7-0c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2036A, ano XX, veiculado em 30 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ZILTA DE CASSIA SILVESTRE CALLEGARI (CPF \*\*\*509518\*\*) em 30/12/2025 às 17:23:46 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/500e-669e-9176-42b7-0c>